

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Obras

Secretário: Gustavo José Dias Maciel

Descrição Resumida do Objeto: Registro de Preços para aquisição de blocos de concreto do tipo “lego”, que visam otimizar os processos de construções de muros e garantir a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento para atendimento às demandas existentes.

Período Estimado da Vigência da contratação: 12 (doze) meses

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência está sendo elaborado de acordo com as informações recebidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento que evidencia e detalha a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço para aquisição de pré-moldados e agregados.

1. Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Obras tem a atribuição legal de manter, conservar e ampliar a infraestrutura urbana do município, compreendendo vias públicas, logradouros, sistemas de drenagem, canais, taludes, encostas e áreas de risco geotécnico. A experiência técnica dos últimos anos demonstra que as ocorrências de deslizamentos de terra e assoreamento de canais têm se intensificado, especialmente em períodos chuvosos, impondo a necessidade de intervenções rápidas e eficazes para proteção de vidas, do patrimônio público e privado, e para manutenção da mobilidade urbana.

As estruturas de contenção em concreto armado moldado *in loco*, embora tradicionais, demandam prazos de execução longos em média 45 a 60 dias para um muro de 3 m de altura por 12 m de comprimento devido às etapas de forma, armação, concretagem e cura. Em situações emergenciais, esse prazo é incompatível com a urgência exigida. Ademais, a execução convencional requer mão de obra especializada em formas e armação, que nem sempre está disponível em tempo hábil na região, e gera grande volume de resíduos (fôrmas de madeira, sobras de aço, concreto).

Os blocos de concreto modulares tipo Lego, objeto desta aquisição, apresentam vantagens técnicas e operacionais que justificam plenamente a contratação:

Rapidez de execução: O sistema de encaixe macho/fêmea permite a montagem dos muros sem necessidade de formas, escoramentos ou argamassa de assentamento. Utilizando equipamentos padrão da frota municipal (retro escavadeiras, pás carregadeiras e caminhões

munck), uma equipe de 3 a 4 servidores pode erguer um muro de 3 m x 12 m em 2 a 3 dias úteis, reduzindo em até 95% o tempo de execução em comparação ao método convencional.

Dispensa de mão de obra especializada: O encaixe por gravidade e atrito dispensa profissionais com treinamento específico em formas, armação e concretagem. Servidores municipais com treinamento básico de 4 horas, supervisionados por engenheiro, conseguem realizar a montagem com segurança e qualidade.

Reutilização em obras futuras: Diferentemente de estruturas monolíticas, os blocos modulares podem ser desmontados e remontados em outro local, permitindo realocação para atendimento de novas demandas. Essa característica é particularmente vantajosa em obras temporárias ou em áreas onde o uso do solo pode ser alterado ao longo do tempo.

Resistência e durabilidade: Com FCK mínimo de 20,0 MPa e concreto classe C20, os blocos apresentam resistência adequada para muros de contenção de até 3 m de altura, muros de arrimo, barreiras de segregação de tráfego, proteção de margens de canais e desvios de vias. O concreto bem proporcionado, com relação água/cimento controlada e cura úmida por 07 dias, garante vida útil superior a 30 anos em condições ambientais urbanas.

Sustentabilidade: A produção em escala industrial, o uso otimizado de materiais (sem formas descartáveis) e a possibilidade de reutilização reduzem o impacto ambiental da obra. Não há geração de resíduos de forma, armação ou concreto excedente.

Essa aquisição proporciona maior eficiência no uso dos recursos públicos, além de atender às exigências de segurança e durabilidade das infraestruturas urbanas, beneficiando diretamente a comunidade e o desenvolvimento sustentável da cidade.

A aquisição de blocos de concreto do tipo lego, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Definição do Objeto, incluídos sua Natureza e os Quantitativos Estimados

Constitui objeto desta solicitação a aquisição de material de consumo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme descrição constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD), com descrição, estimativa de quantitativos, unidades, valor unitário estimado e global, conforme planilha abaixo:

2.1. Quantidade e valor estimado da contratação

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quantida de Total	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Bloco Reto (1.600 mm) 1.600 × 800 × 600 mm. Tolerância dimensional ± 2 mm (todos os eixos). Sistema de encaixe Macho/fêmea— faces laterais e superior. Classe do concreto C20 (ABNT NBR 8953) FCK mínimo (28 dias) 20,0 MPa. Peso estimado 2.400 kg (± 5%). Furação para reforço 02 furos vert. 50 mm (200 mm extremidades) Vida útil de projeto 50 anos (classe II, ABNT NBR 6118)	Unidade	650	R\$ 750,00	R\$ 487.500,00
	02	Bloco Reto (800 mm) 800 × 800 × 600 mm. Tolerância dimensional ± 2 mm (todos os eixos). Sistema de encaixe Macho/fêmea— faces laterais e superior. Classe do concreto C20 (ABNT NBR 8953) FCK mínimo (28 dias) 20,0 MPa. Peso estimado 1.200 kg (± 5%). Função estrutural Fechamento lateral, cantos e amarração (junta alternada 1:2) Vida útil de projeto 50 anos (classe II, ABNT NBR 6118)	Unidade	50	R\$ 402,50	R\$ 20.125,00

Valor total: 507.625,00,00

2.2. Formação de Preços e Metodologia

Neste Termo de Referência foram utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a **mediana**, sendo realizada pesquisa de preço considerando os parâmetros dispostos na Instrução Normativa SEGES /me nº 65, de 7 de julho de 2021, de forma combinada: foram realizadas consulta dos preços através do sítio “banco de preços”, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros do art. 5º da IN 65/2021 (pesquisa de compras públicas do Governo Federal – painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares), pesquisa direta com fornecedores (Inc. IV do art. 5º da IN 65/2021).

A quantidade do material é referente ao quantitativo necessário para garantir a execução eficiente e pontual conforme a necessidade e obras, assegurando que os materiais sejam entregues e satisfaça as demandas do município.

Ressalta-se que o valor constante do Documento de Formalização de Demanda foi estimado com valores de atas vigentes. O Termo de Referência demonstra os valores

comprovados por pesquisa de preços, que integram este termo de referência, como prova de formação de preço.

2.3. Justificativa para Lote único

O art. 40, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021 estabelece que o objeto da licitação deve ser parcelado em tantos itens quantos necessários para aproveitar as peculiaridades do mercado e viabilizar a participação do maior número de licitantes, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. O §1º do mesmo artigo acrescenta que o parcelamento não é obrigatório quando a divisão do objeto comprometer a padronização, a compatibilidade técnica ou a qualidade da obra.

O art. 9º, §2º, do Decreto nº 10.024/2019 (regulamentador do pregão eletrônico) reforça que "a licitação poderá ser realizada por item ou por lote, devendo a escolha ser justificada no termo de referência ou no projeto básico, considerando as características do objeto e as condições de mercado". A doutrina administrativista é unânime em reconhecer que o lote único é admitido quando a divisão do objeto inviabiliza tecnicamente sua execução ou compromete a padronização.

No caso a divisão dos itens em lotes separados comprometeria irremediavelmente a padronização dimensional, a homogeneidade do concreto e a compatibilidade entre os blocos. O lote único é, portanto, a solução tecnicamente adequada e legalmente amparada para garantir a qualidade e a funcionalidade do sistema construtivo.

Os blocos de 1.600 mm e os blocos de 800 mm não são materiais independentes ou intercambiáveis. Eles constituem componentes complementares e indissociáveis de um mesmo sistema construtivo modular. Um muro de contenção, estrutura de arrimo ou barreira de segregação, qualquer que seja sua geometria, utilizará necessariamente ambos os tipos de bloco: os blocos de 1.600 mm formam o alinhamento principal do muro, enquanto os blocos de 800 mm permitem o fechamento lateral, a execução de cantos e a amarração estrutural. A ausência de qualquer um dos tipos compromete a integralidade do sistema e inviabiliza a obra.

Dessa forma, a aquisição parcelada em que um fornecedor vence o item de blocos maiores e outro fornecedor vence o item de blocos menores criaria uma dependência logística e operacional incompatível com a execução eficiente das obras. A Administração ficaria sujeita a atrasos na entrega de um dos itens, que paralisaria a montagem das estruturas, gerando custos de mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos, além de riscos de desestabilização de muros já iniciados.

Ressalte-se que o bloco de 800 mm (Item 02) é um bloco reto de comprimento reduzido, destinado ao fechamento lateral de muros, cantos, extremidades e à amarração estrutural por junta alternada (meio-fio). Sua função é permitir que as juntas verticais entre blocos de uma fiada não coincidam com as juntas da fiada superior, garantindo a estabilidade estrutural do conjunto. Por esta razão, o Item 02 possui exatamente a metade do comprimento do Item 01 ($800\text{ mm} = 1.600\text{ mm} / 2$), em proporção dimensional rigorosa que viabiliza o sistema de amarração. A compatibilidade geométrica entre ambos os itens é absoluta e indispensável.

O sistema de encaixe macho/fêmea tipo Lego exige tolerância dimensional máxima de 2 mm entre todas as peças que compõem o sistema. Essa tolerância é determinante para o perfeito encaixe, a estabilidade estrutural e a estanqueidade do muro. Estudos de fabricantes nacionais e internacionais demonstram que, para que o encaixe funcione mecanicamente, a folga máxima entre macho e fêmea não pode ultrapassar 1,5 mm após o assentamento. Variações dimensionais superiores a $\pm 2\text{ mm}$ nas peças produzem encaixe frouxo (folga excessiva), comprometendo a transmissão de esforços entre blocos e gerando deslocamentos laterais sob carga, ou encaixe apertado (interferência), que impede o assentamento completo e pode fraturar as abas dos blocos.

Blocos fabricados por empresas diferentes, mesmo que seguindo a mesma especificação nominal, apresentam variações dimensionais decorrentes de diferenças no processo produtivo: tipo e graduação dos agregados, relação água/cimento, tipo de cimento, temperatura e tempo de cura, desgaste dos moldes, pressão de vibro-prensagem, entre outros fatores. A fabricação em fornecedores distintos resulta, inevitavelmente, em perfis de encaixe com geometrias ligeiramente diferentes, o que inviabiliza o encaixe perfeito entre peças de origens diversas. Essa incompatibilidade não é sanável por meio de fiscalização ou ensaio, pois decorre da própria variabilidade intrínseca dos processos industriais.

A única forma de garantir a compatibilidade geométrica absoluta entre blocos de diferentes tamanhos é que todos sejam fabricados em um mesmo processo produtivo, pela mesma empresa, utilizando os mesmos moldes e a mesma matriz de concreto. A padronização dimensional é, portanto, indissociável da unicidade do fabricante.

A resistência característica à compressão de 20,0 MPa é a especificação mínima para todos os blocos do sistema. Contudo, a homogeneidade da resistência entre peças e entre o bloco de 1.600 mm e o bloco de fechamento lateral (800 mm) é condição essencial para o comportamento estrutural do muro como um conjunto monolítico. Blocos com resistências díspares adjacentes gerariam concentração de tensões nas juntas, podendo provocar fissuração precoce e redução da vida útil da estrutura.

Essa homogeneidade somente é alcançada quando o concreto de todos os blocos é produzido com a mesma proporção de materiais, o mesmo fator água/cimento e submetido ao mesmo processo de adensamento e cura. A produção em fábricas distintas ou em turnos com equipes diferentes inevitavelmente introduz variações no traço, na mistura e na cura, comprometendo a homogeneidade do conjunto. A centralização da produção em um único fabricanteé, portanto, imperativa.

O conjunto de blocos de diferentes dimensões forma um sistema construtivo único e indissociável. Essa indissociabilidade não é apenas geométrica ou mecânica, mas também funcional e operacional. Nas obras de contenção e infraestrutura urbana, a Secretaria não executa muros sem o devido fechamento lateral ou amarração cada obra demanda uma combinação específica dos dois tipos, conforme as condições de projeto. Adquirir blocos de 1.600 mm separadamente dos blocos de 800 mm equivaleria a adquirir "metade de um sistema", inviabilizando sua aplicação prática.

Ademais, a logística de estocagemno almoxarifado da Secretaria é planejada para receber o conjunto completo. A existência de dois contratos distintos para itens interdependentes geraria complexidade na gestão de estoques, risco de sobra de um tipo e falta de outro, e dificuldade de rastreamento das peças por obra.

3. Justificativa e Objetivo da Contratação

A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas neste Termo de Referência, considerando a metodologia de cálculos apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. Classificação dos Bens Comuns

Trata-se de aquisição de bens de consumo comuns, a ser contratado mediante Pregão para Registro de preço na forma eletrônica.

5. Critérios de Sustentabilidade

A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

6. Qualificação Técnica

6.1.1. Desenho técnico industrial do bloco com a ART do responsável.

O desenho técnico é o único documento que comprova, antes mesmo da entrega, que o fabricante domina a geometria do produto e possui capacidade de produzi-lo dentro dos parâmetros exigidos. O desenho técnico com ART assegura que ambos os itens seguirão rigorosamente o mesmo perfil trapezoidal, mesma geometria de encaixe e mesmas

tolerâncias, garantindo que as peças se acoplem perfeitamente independentemente do lote de fabricação.

A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA vincula o engenheiro responsável pela fabricação ao projeto geométrico do bloco. Isso significa que, se houver falha dimensional, desvio de encaixe ou não conformidade, há um profissional legalmente responsável, evitando que a Administração fique sem interlocutor técnico em caso de problemas.

7. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

7.1. O fornecimento dos materiais deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de autorização de fornecimento ou nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;

7.2. O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Licitações, diretamente em Almoxarifado da Administração Municipal, situado à Av. Cândido Dias, nº. 03, Belmonte, e recebidos por comissão de recebimento de material, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, segunda à sexta, das 07:00 às 10:30 horas e de 13:00 às 16:00 horas, onde a mesma terá o prazo de até 5 (cinco) dias para aceitar o fornecimento. A contratada deverá comunicar a Secretaria com antecedência mínima de 48 horas sobre a data e hora da entrega.

7.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

7.4. A entrega deverá ser feita conjuntamente com o relatório de resistência do concreto através de rompimento de corpo de prova, evidenciando a resistência do FCK mínimo pretendido.

8. Obrigações da Contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- e) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- h) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- i) Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.
- j) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos;
- k) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do bem contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Obrigações da Contratada

9.1. São obrigações da contratada:

- a) Entregar o material nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- b) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- g) Executar a entrega do material objeto deste instrumento conforme especificações deste

Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

h) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

j) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

k) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

m) Relatório de resistência do concreto através de rompimento de corpo de prova, evidenciando a resistência do FCK mínimo pretendido.

10. Da subcontratação

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133, admite-se a subcontratação de partes não essenciais do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração Municipal, que analisará caso a caso o atendimento aos requisitos de habilitação do edital pelo subcontratado, a natureza da atividade subcontratada e a responsabilidade solidária da contratada principal, vedada a subcontratação total do objeto.

11. Controle e Fiscalização da Execução

11.1. Atendendo às exigências contidas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, como representante da Administração.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ata, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.2.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da

proposta da CONTRATADA.

11.4. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições estabelecidas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal da Ata serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

11.6. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

Nome do Servidor Fiscal do(a)Ata/Contrato
Guilherme Vieira Barbosa
Cleuber Silva Andrade

12. Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e

necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;

g) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Reajuste e Atualização da Contratação

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas. O registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

14. Sanções Administrativas

A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades

previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

15. Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2025, abaixo detalhada na Lei Municipal nº 2513, de 20 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2025, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Órgão: 2012 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 001

PROGRAMA	ATIVIDADE PROJETO	FONTE	FICHA
Manutenção e conservação da infraestrutura viária urbana	02012001.1545115012.085	150000000000	340
Ações de defesa civil	02012001.1518215012.084	150000000000	329

16. Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos

16.1 O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e deu base a este termo de referência. No caso desta contratação o ETP e a Análise de Riscos faz-se necessário conforme inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021.

17. Critérios de Julgamento e Aceitação da Proposta

17.1 O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será por **menor preço por lote**.

18. Forma da Licitação

18.1 Dado que o(s) bem(ns) /serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

19. Disposições Finais

19.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

19.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

19.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

19.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade/MG, 21 de maio de 2026

Guilherme Vieira Barbosa
Assessor Especial

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação

Gustavo José Dias Maciel
Secretário Municipal de Obras